

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31 , DE 2007

(do Sr. Virgílio Guimarães)

Altera o Sistema Tributário Nacional, unifica a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, dentro outras providências.



EMENDA MODIFICATIVA Nº /08-CE

(Do Sr. Luiz Carlos Hauly e outros)



Dê-se nova redação ao art. 1º da PEC 233, de 2008, para incluir novo § 8º no art. 153, da Constituição Federal, na forma seguinte:

“Art. 153.

.....
§ 8º - O crédito do imposto a que se refere o inciso VIII, pago na aquisição de bens destinado ao ativo fixo será feito no momento da entrada dos mesmos no estabelecimento fabril e o seu aproveitamento se fará juntamente com o dos créditos decorrentes das entradas de mercadorias, bens e serviços utilizados e consumidos no processo produtivo.

JUSTIFICATIVA

O Sistema Tributário Brasileiro possui um viés anti-crescimento: tributa os investimentos realizados com aquisição, pelas unidades produtivas da economia, de bens de capital para o ativo fixo.

Esse injusto e incoerente ônus, além de encarecer e, portanto, inibir os investimentos produtivos, reduz a eficiência dos programas e linhas de financiamento para o fomento econômico, como os do BNDES, que poderiam estimular mais aquisições de bens de capital se não precisassem financiar impostos embutidos nos seus preços.



3BBE900600

Trata-se de fenômeno inexistente em outros países, resultado do imediatismo inconseqüente dos nossos governantes que preferem, numa linguagem figurada, tributar a árvore ao invés de estimular o seu crescimento e obter mais arrecadação através dos impostos cobrados sobre os frutos produzidos. O imposto que se cobra das máquinas destinadas ao ativo de produção se esgota numa única incidência, enquanto que a arrecadação tributária sobre os produtos perdura por muitos anos.

Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente medida.

Brasília-DF, de maio de 2008.

LUIZ CARLOS HAULY
Deputado Federal
(PSDB-PR)



3BBE900600